|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 5/2021 – CIA. 0002137-40.2021.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica OI S/A.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Ante ao exposto, em consonância com a manifestação da fiscalização, acolho o Parecer n. 11/2022/ATJL e aplico à empresa OI S/A., multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.1.3.9, do Contrato n. 5/2021. *(...)”.* Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |